

**Despacho n.º 9/2020**

*Sumário:* Criação da Equipa E@D e da Equipa de Acompanhamento e Monitorização do Plano de Ensino à Distância do Agrupamento de Escolas Maria Keil, designação da sua composição e respectiva coordenação.

De acordo com as linhas de orientação emanadas no dia 27 de março de 2020 pela Direção Geral de Educação, Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e pela Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, o Agrupamento de Escolas Maria Keil organizou-se, desde o dia 16 de março de 2020, de acordo com o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, com o objetivo de garantir que todas as crianças e todos os alunos continuem a aprender no presente contexto de acordo com o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais*, recorrendo aos meios necessários para tal. Deste modo, face às contingências atuais, implementou-se, no Agrupamento de Escolas, um modelo de ensino à distância, enquadrado pelo Plano de Ensino à Distância, denominado Plano E@D, destinado a todos as crianças e alunos inscritos no Agrupamento de Escolas Maria Keil, homologado no dia 30 de março de 2020.

Para o desenvolvimento das atividades E@D determino a criação de uma Equipa de Apoio Tecnológico e Pedagógico, denominada Equipa E@D, com as seguintes competências:

- 1 - Decidir e organizar, em estreita articulação com o Diretor do Agrupamento de Escolas, os meios tecnológicos necessários ao desenvolvimento das acções E@D;
- 2 - Transmitir e apoiar a implementação das orientações pedagógicas emanadas pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas;
- 3 - Veicular informações e capacitar/apoiar dos docentes sobre soluções de comunicação;
- 4 - Dinamizar ou realizar sessões de capacitação/esclarecimento sobre plataformas e meios tecnológicos do E@A;
- 5 - Incentivar a partilha de boas práticas entre docentes.

No âmbito das competências fixadas na alínea d) do número 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho, designando para a constituição da Equipa E@D, os seguintes docentes e não docentes, coordenados pela docente Paula de Jesus Pomares Batista:

- Ana Luísa Leite Ribeiro
- Cristina Maria Antunes Jesus Carvalho
- Joana Nogueira Bastos Ferreira
- João Miguel Almeida Batista
- João Ricardo Ribeiro Leite
- Manuel António Henriques Oliveira

- Nuno José Carvalho de Sousa
- Suely Galvão Oliveira Coelho
- Vítor Hugo da Cruz Trindade Cardoso

No sentido de permitir a monitorização e a regulação do Plano E@D determino, de acordo com a alínea d) do número 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho, uma equipa responsável por este trabalho, denominada Equipa de Acompanhamento e Monitorização, composta pelos seguintes docentes coordenados pelo docente Rodolfo Ferreira do Souto:

- Cláudia Alexandra Marques Pereira
- Mónica Isabel Vieira Rebelo

Apelação, 30 de março de 2020

O Diretor

Nuno Jorge Queiroz Correia